**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
**WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR**

Prefeitura de
**CURITIBA**

# ORIENTAÇÃO PARA C.V.C.O

00-024600/2026
IF: 43.108.020

1. É de inteira responsabilidade do Responsável Técnico, pelo Projeto/Obra, a locação **exata** da Faixa Não Edificável de Drenagem (FNED) na implantação e no lote.

2. A FNED é demarcada a partir do **eixo** da canalização existente.

3. Na FNED **não** é permitida a execução ou instalação de nenhum tipo de edificação permanente ou temporária, telheiro, guarita, pórticos, portarias e projeção de pavimento, beiral, sacada ; execução de elementos decorativos (colunas, pergolados, portais etc), **execução de elementos estruturais**, execução de escadas, centrais de gás ou similares, canis, lixeiras, piscinas, decks, churrasqueiras, fontes, chafariz ; reservatórios de qualquer finalidade, tipo ou material; mecanismo de contenção de cheias (Dec.1733/2020) ou **estruturas denominadas removíveis**. A altura da projeção ou o tipo (material) do elemento não altera o indeferimento.

4. A vedação do imóvel nas áreas de FNED é permitida através de muro com estruturas simples, é proibida a execução de muros de arrimo sobre as FNED.

5. O *Laudo da SMOP quanto a FNED - Faixa Não Edificável de Drenagem* é emitido no protocolo de CVCO formalizado na Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU) por trâmite entre as secretarias. A SMOP não emite LAUDO de FNED avulso ao sistema da SMU para CVCO

6. No protocolo de CVCO formalizado na Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU) poderá anexar Relatório Fotográfico da área de FNED.

Prefeitura de
CURITIBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS -SMOP**
DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM -OPO
SETOR DE FNED-OPO-11